CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA DE CANTO DO BURITI**, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA)**, inscrito no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. Joao Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Piçarreira, Teresina, Estado do Piauí, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisições futuras de material de expediente e didático.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ 225.099,19 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e dezenove centavos) conforme Anexo I. E elementos de despesas **339030- material de consumo.**

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353 Dados: 2022.03.09 17:17:37 +11'00'

Produto/Serviço	Marca	Qtde	V. Unit.	V. total
ADESIVO POST IF 4X100 FL	Colacril	25	6,48	162,00
ALFINETE NIQ NO.24 50 G	Acc	25	6,28	157,00
ALMOFADA CARIMBO NO.03	Carbrik	30	6,68	200,40
APONTADOR SIMPLES 12 UNID	Leonora	50	6,13	306,50
AGENDA DIARIA	Tilibra	50	27,48	1.374,00
APAGADOR Q BCO	Radex	250	4,78	1.195,00
APAGADOR Q BCO C DEP	Radex	250	7,38	1.845,00
APAGADOR Q MAD	Wmill	175	1,42	248,50
APAGADOR Q MAD C DEP	Stilo	175	4,73	827,75
ARQUIVO MORTO PAPEL	Frama	175	4,73	827,75
ARQUIVO MORTO POLIONDA	Polycart	400	6,13	2.452,00
BALÃO NO.6,5 50 UNID	Sao Roque	225	8,93	2.009,25
BALÃO NO.7,0 50 UNID	Sao Roque	100	10,13	1.013,00
BORRACHA BICOLOR 40 UNID	Mercur	50	38,88	1.944,00
BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	Mercur	75	14,38	1.078,50
CADERNO BROCH 48 FL	Credeal	500	1,33	665,00
CADERNO BROCH 96 FL	Credeal	500	2,43	1.215,00
CADERNO CALIGRAFIA 48 FL	Credeal	400	1,38	552,00
CADERNO DESENHO 96 FL	Pauta Branca	625	6,58	4.112,50
CADERNO ESPIRAL 48 FL	Pauta Branca	1.000	1,51	1.510,00
CADERNO ESPIRAL 96 FL	Pauta Branca	1.000	2,60	2.600,00
CADERNO 04 MAT 056 FL	Credeal	500	3,42	1.710,00
CADERNO 06 MAT 072 FL	Credeal	500	4,28	2.140,00

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:17:48 +11'00'

CADERNO 08 MAT 096 FL	Credeal	500	5,13	2.565,00
CADERNO 10 MAT 120 FL	Credeal	500	6,68	3.340,00
CADERNO 12 MAT 144 FL	Credeal	500	8,63	4.315,00
CALCULADORA 08 DIG	Masterprint	50	8,93	446,50
CALCULADORA 12 DIG	Masterprint	50	24,98	1.249,00
CAIXA CORRESPONDENCIA 3 GAV	Order	13	76,98	1.000,74
CLIPS 1/0 100 UNID	Bacchi	175	3,03	530,25
CLIPS 2/0 100 UNID	Bacchi	175	2,58	451,50
CLIPS 3/0 050 UNID	Bacchi	175	2,58	451,50
CLIPS 4/0 050 UNID	Bacchi	175	2,56	448,00
CLIPS 6/0 050 UNID	Bacchi	175	3,78	661,50
CLIPS 8/0 025 UNID	Bacchi	200	2,61	522,00
COLA COLOR 6X25 G	Leoarte	150	6,94	1.041,00
COLA SILICONE FINA I KG	Tekbond	100	47,98	4.798,00
COLA SILICONE GROSSA 1 KG	Tekbond	100	47,98	4.798,00
COLA GLITTER 6X25 G	Koala	150	9,78	1.467,00
COLA ISOPOR 12/40 G	Koala	150	32,98	4.947,00
COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	Leonora	200	6,93	1.386,00
CORRETIVO LIQ 12 UNID	Glinorte	100	17,98	1.798,00
DIARIO CLASSE 14 FL	Sao Domingos	600	3,90	2.340,00
DIARIO CLASSE EDUCAÇÃO FISICA 14 FL	Masterprint	400	3,90	1.560,00
EXTRATOR GRAMPO SIMPLES	Masterprint	150	3,18	477,00
EXTRATOR GRAMPO	Masterprin	100	3,48	348,00

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:18:01 +11'00'

ESPATULA	t			
ENVELOPE BCO/OURO 16X22 100 UND	Scrity	30	28,73	861,90
ENVELOPE BCO/OURO 17X22 100 UND	Scrity	30	26,63	798,90
ENVELOPE BCO/OURO 18X24 100 UNID	Scrity	30	32,64	979,20
ENVELOPE BCO/OURO 24X34 100 UNID	Scrity	100	42,73	4.273,00
ENVELOPE BCO/OURO 26X36 100 UNID	Scrity	75	48,78	3.658,50
ENVELOPE BCO/OURO 31X41 100 UNID	Scrity	80	67,18	5.374,40
ENVELOPE BCO/OURO 37X47 100 UNID	Scrity	50	77,93	3.896,50
ESTILETE ESTREITO 12 UNID	Gate	50	1,88	94,00
ESTILETE LARGO 12 UNID	Gate	50	3,93	196,50
EVA 42X60 COR DIV	Ibel	550	2,13	1.171,50
EVA GLITTER 42X60 COR DIV	Evabras	400	6,63	2.652,00
FITA ZEBRADA 70X160 MT	Eurocel	25	17,93	448,25
FITA ADESIVA PLAST 45X50	Eurocel	125	6,58	822,50
FITA ADESIVA PAPEL 38X50	Adere	125	12,78	1.597,50
FITA ADESIVA PAPEL 45X50	Adere	50	15,48	774,00
FITA DUREX 12X30 6 UNID	Adere	100	5,98	598,00
GIZ BCO 64 UNID	Delta	40	2,95	118,00
GIZ COR 64 UNID	Delta	500	3,98	1.990,00
GIZ CERA 12 COR	Koala	500	2,18	1.090,00
GIZAO CERA 12 COR	Koala	350	3,78	1.323,00
GRAMPEADOR 025 FL	Jocar	50	19,11	955,50

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:18:13 +11'00'

GRAMPEADOR 100 FL	Jocar	25	84,58	2.114,50
GRAMPEADOR 240 FL	Jocar	25	135,98	3.399,50
GRAMPOS 26/6 1000 UNID	Brw	350	2,18	763,00
GRAMPOS 26/6 5000 UNID	Brw	250	8,38	2.095,00
GRAMPO PLAST 50 UNID	Dello	50	16,88	844,00
GRAMPO METAL 50 UNID	Acc	50	14,98	749,00
LAMINA ESTILETE LARG 100 UNID	Leoarte	25	29,60	740,00
LAPIS COR GDE 12 UNID	Serelepe	50	3,88	194,00
LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	Serelepe	50	38,88	1.944,00
LIGA ELASTICO NO.18 100 UND	Mercur	150	6,48	972,00
LIVRO ATA 050 FL	Tilibra	50	8,98	449,00
LIVRO ATA 100 FL	Tilibra	50	13,48	674,00
LIVRO PONTO 100 FL	Tilibra	50	26,38	1.319,00
LIVRO PROTOCOLO 050 FL	Tilibra	30	6,98	209,40
LIVRO PROTOCOLO 100 FL	Tilibra	40	13,78	551,20
MARCA TEXTO 12 UNID COR DIV	Brw	40	21,83	873,20
MASSA MODELAR 06X060 G	Leoarte	500	2,88	1.440,00
MASSA MODELAR 12X120 G	Leoarte	375	4,33	1.623,75
PAPEL A4 500 FL	Chamex	825	22,00	18.150,00
PAPEL ALMACO 400 FL	Credeal	55	59,98	3.298,90
PAPEL ALMACO C PAUTA 400 FL	Credeal	55	59,98	3.298,90
PAPEL CAMURCA 40X60 10 FL	Reipel	70	25,43	1.780,10
PAPEL CARTAO D FACE 48X66 20 FL	Baag	55	30,48	1.676,40
PAPEL CELOFANE 69X89 50 FL COR DIV	Gala	50	54,48	2.724,00

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:18:24 +11'00'

PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL COR DIV	Baag	55	26,08	1.434,40
PAPEL CREPOM 10 FL COR DIV	Reipel	55	11,73	645,15
PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	Baag	50	32,48	1.624,00
PAPEL ESCOLAR A4 100 FL COR DIV	Chamequinho	300	8,78	2.634,00
PAPEL LAMINADO 49X59 40 FL COR DIV	Cromus	75	43,78	3.283,50
PAPEL ONDULADO 50X80 10 FL COR DIV	Rst	55	29,98	1.648,90
PAPEL OFICIO 2 500 FL	Chamex	125	29,88	3.735,00
PAPEL SEDA 48X60 100 FL COR DIV	Reipel	55	30,98	1.703,90
PAPEL VELUDO 40X60 25 FL COR DIV	Reipel	50	26,88	1.344,00
PASTA ABA ELAST PAPEL COR DIV	Polycart	225	2,33	524,25
PASTA ABA ELAST PVC FINA COR DIV	Dello	200	3,48	696,00
PASTA ABA ELAST PVC 20MM COR DIV	Dac	150	4,78	717,00
PASTA ABA ELAST PVC 40MM COR DIV	Dac	150	7,43	1.114,50
PASTA ABA ELAST PVC 60MM COR DIV	Dac	75	8,83	662,25
PASTA CLASSIFICADORA TRILHO	Dello	400	4,48	1.792,00
PASTA GRAMPO TRILHO PVC COR DIV	Dac	200	3,48	696,00
PASTA SANF A4 12DIV	Dac	125	31,98	3.997,50
PASTA SANF A4 31DIV	Dello	25	54,98	1.374,50

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:18:36 +11'00'

PASTA SUSPENSA 10 UNID	Polycart	600	2,47	1.482,00
PEN DRIVE 8 GB - GARANTIA 12 MESES	Multilaser	50	51,88	2.594,00
PEN DRIVE 16 GB - GARANTIA 12 MESES	Multilaser	50	61,88	3.094,00
PERCEVEJO 10 UNID	Acc	50	3,98	199,00
PERFURADOR 010 FL	Jocar	80	23,98	1.918,40
PERFURAD 025 FL	Jocar	40	37,98	1.519,20
PERFURADOR 100 FL	Jocar	5	139,98	699,90
PINCEL ATOMICO 12 UNID COR DIV	Brw	425	2,88	1.224,00
PINCEL MARC Q BCO 12 UNID COR DIV	Brw	425	3,03	1.287,75
PINCEL PELO NO.01 12 UNID	Condor	200	2,28	456,00
PINCEL PELO NO.02 12 UNID	Condor	200	2,18	436,00
PINCEL PELO NO.04 12 UNID	Condor	150	2,38	357,00
PINCEL PELO NO.06 12 UNID	Condor	150	2,48	372,00
PINCEL PELO NO.08 12 UNID	Condor	150	2,75	412,50
PINCEL PELO NO.10 12 UNID	Condor	100	3,45	345,00
PINCEL PELO NO.14 12 UNID	Condor	100	3,92	392,00
PINCEL PELO NO.18 12 UNID	Condor	40	5,56	222,40
PISTOLA COLA QUENTE 10 W	Gatte	35	26,88	940,80
PISTOLA COLA QUENTE 40 W	Jocar	35	31,58	1.105,30
PRANCHETA ACRILICO COR DIV	Waleu	35	21,68	758,80
PRANCHETA MADEIRA	Carbrik	50	4,48	224,00
PRENDEDOR PAPEL 41 MM 12 UNID	Brw	50	6,60	330,00
QUADRO BCO 0,90X1,20	Wmill	20	114,98	2.299,60

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:18:48 -11'00'

QUADRO BCO 1,50X1,20	Wmill	20	169,98	3.399,60
QUADRO BCO 2,00X1,20	Wmill	15	249,98	3.749,70
REGUA PLAST TRANSP 30 CM	Wmill	500	1,18	590,00
REGUA PLAST TRANSP 50 CM	Waleu	200	2,98	596,00
TABUADA 10 UNID	Baag	300	0,74	222,00
TESOURA ESC 13 CM	Brw	200	3,13	626,00
TINTA GUACHE 6X15 ML	Radex	325	3,63	1.179,75
TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	Acrilex	250	3,83	957,50
TNT 1,40X50 MT COR DIV	Newtnt	40	121,00	4.840,00
TOTAL				225.099,19

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:19:00 +11'00'

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:19:13 +11'00'

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitúi motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:19:26 +11'00'

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 07 de março de 2022

Marcus Felipe Nunes Alves

PREFEITURA DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.03.09 17:19:44 +11'00'

ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA)
CONTRATADA

Id:0047D6FC6D54B2AF

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Bertolínia– PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, no dia 22/03/2022, às 08:01h. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU LOCADOS POR ESTE MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br e Portal da Transparência do Município - http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolínia (PI), 09 de março de 2022.

HORLENE DUARTE DE SOUSA COSTA
Pregoeira

Id:089B77CE9E90BC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

***"Dispõe sobre a* Convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI, no uso de suas Atribuições legais,

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal de Canto do Buriti Piauí através da *Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer* e de organização da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade Canto do Buriti Piauí no mês Março em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

*Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: **Avanços, Desafios e Perspectivas para a juventude de Canto do Buriti.***

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a *criação* do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo Único - A realização da conferência municipal da juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias de Março de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

Marcus Fellipe Nunes Alves
Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal

Id:073832564106B61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 040/2022.
Procedimento Licitatório: nº 004/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de expediente e didático.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Almeida Rep e Comercio de Material e Alimentos Ltda (Asa Distribuidora) – CNPJ nº 02.488.226/0001-09.
Valor global previsto: R$ 225.099,19 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e dezenove centavos).
Data da Assinatura: 07/03/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros; e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.

Id:0CC54837B72EB704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 041/2022.
Procedimento Licitatório: nº 004/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de expediente e didático.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: R N Nascimento Filho Comercio – CNPJ nº 02.856.971/0001-63.
Valor global previsto: R$ 25.402,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura: 07/03/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros; e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.